

Ofício 005/2019

Betim, 28 de março de 2020

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte
Brasília/DF

Processo: 58000.107366/2017-45.

Título do projeto: **SERF (Sistema Esportivo de Rendimento em Futebol) 5 Continuidade**
Instituição: **Associação Mineira de Desenvolvimento Humano**

Assunto: prestação de contas parcial

A Associação Mineira de Desenvolvimento Humano, através do projeto supracitado vem por meio deste encaminhar Prestação de contas parcial.

Certos da colaboração de V. Sa. Agradecemos

Atenciosamente,



Sônia Maria Leão

Presidente

Associação Mineira de Desenvolvimento Humano

1 - Relatório de Cumprimento do Objeto

Objetivos e Metas

Comentar as variações entre os objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho aprovado e os atingidos até o momento na execução do projeto. Comentar razões das variações no público beneficiado atingido, nos recursos humanos contratados, no atraso e/ou cancelamento da aquisição de equipamentos e materiais e na contratação de serviços. Comentar a repercussão que o projeto vem alcançando junto à comunidade, se aplicável.

Objetivo Geral

Desenvolver, apoiar e consolidar a modalidade futebol de maneira estruturada em Betim

(MG) através de um trabalho de base que passa pelo oferecer a jovens atletas desta região a oportunidade de se capacitarem para alcançar um

- Promover o futebol de forma organizada em Betim e região.

Objetivo Geral

Desenvolver, apoiar e consolidar a modalidade futebol de maneira estruturada em Betim (MG) através de um trabalho de base que passa pelo oferecer a jovens atletas desta região a oportunidade de se capacitarem para alcançar um possível espaço no futebol profissional.

Neste sentido, hoje com oito anos de existência, o projeto e viabilizado o recurso humano e seus encargos trabalhistas através da lei de incentivo ao esporte. Garantindo assim que o investimento direto, fora lei de incentivo, direcionado para melhorar a estrutura do projeto ofertando melhores condições aos atletas beneficiados.

Objetivos específicos

- Descobrir novos talentos para a prática do Futebol;

Ação:

Constantemente recebemos atletas interessados em fazer parte da equipe, além de receber indicações de diversos profissionais do futebol e de projetos esportivos diversos.

- *Oferecer estrutura adequada para a prática do desporto de rendimento conjugado com a melhoria de estrutura de treinamento;*

Ação:

Com o aluguel do espaço com campo oficial, aquisição de ônibus para transporte para treinos e jogos, material esportivo de qualidade, oferecendo condições para o bom desenvolvimento do atleta.

- Consolidar o trabalho realizado na formação dos jovens através do aperfeiçoamento técnico e da evolução do resultado individual e coletivo;

Ação:

Com 8 anos de existência o projeto da AMDH se tornou referencia no meio do Futebol mineiro, por sempre estar chegando entre os melhores nas competições.

- Melhoria da estrutura profissional através da contratação de profissionais com perfis específicos para o rendimento;

Ação:

Optou-se por profissionais graduados e/ou com ampla experiência na área.

- Promover a participação das equipes esportivas em todas as competições possíveis do ano no calendário da Federação Estadual;

Ação:

Por uma questão de organização e disponibilidade disputamos o campeonato mineiro 2019 nas categorias sub 15 e sub 17 , havia previsão de disputarmos em 2019 a Taça BH, entretanto os organizadores optaram em não realiza-la, estamos na expectativa de 2020.

- Estruturar o planejamento pedagógico e acompanhamento da evolução e dos resultados dos atletas.

Ação

A Comissão técnica criou indicadores para avaliar os atletas em seu desempenho de forma subjetiva com uma intervenção apropriada.

- Oferecer aos atletas matérias compatíveis ao trabalho de rendimento, condicionando-os a execução de treinamentos específicos;

Ação

A Comissão técnica criou indicadores para avaliar os atletas em seu desempenho de forma subjetiva com uma intervenção apropriada.

- Adequação a manifestação esportiva de Rendimento;

Ação

Disputa no campeonato mineiro de futebol da categoria

- Promover o futebol de forma organizada em Betim e região

Ação

Reconhecimento pela mídia local.

Metas Qualitativas:

Meta: Viabilizar a participação em competições oficiais (campeonato estadual) promovidas pelas entidades administrativas do futebol Mineiro (Federação Mineira de Futebol).

Indicador: Inscrições das equipes feitas pela própria FMF e comprovada em súmulas e registros da entidade, juntamente com mídia local.

Consideração: Foi realizado com sucesso com registro de atletas e equipe que junto a instituição da federação Mineira de Futebol participando do campeonato mineiro sub 15 e sub 17.

Meta: Fortalecer e consolidar as equipes no cenário estadual, com a visibilidade que trará mais participações em eventos.

Indicador: Disputa de torneios importantes e amistosos trará mais visibilidade no meio do futebol e a mídia eletrônica e impressa divulgará todas as participações das equipes.

Consideração: participação na Copa Brasil sub 17, evento de renome no país, e campeonato mineiro das categorias sub 15 e sub 17.

Meta: Elevação do nível técnico dos atletas, com melhora no desempenho coletivo.

Indicador: A partir dos resultados nas competições e através de avaliação individual fisiológica, psicológica e de desempenho (avaliação física).

Consideração: Acompanhamento constante sendo quantificado através de avaliações periódicas

Meta: Ampliação do envolvimento da população com o futebol.

Indicador: A participação dos atletas em grandes eventos e com a divulgação junto à comunidade para sensibilizar sua participação.

Consideração: constante divulgação das ações, aquisição de site para divulgar informações (www.amdh.com.br/futebol e nas redes sociais / facebook e instagan).

Meta: Ser reconhecido dentro do município como uma entidade reveladora de atletas.

Indicador: Pela sua gestão profissional no esporte e através de entrevistas e mídia.

Consideração: nestes quatro anos de atividade, foram 24 atletas encaminhados para grandes equipes, oportunizando início de carreira no meio do futebol.

Metas Quantitativas:

Meta: Beneficiar 60 atletas não profissionais. Sendo 30 atletas com idade entre 14 e 15 anos (infantil) e 30 atletas com idade entre 16 e 17 anos (juvenil).

Indicador: Selecionados a partir do desempenho esportivo, ou seja, testes práticos nas regiões do município com data, hora e cronograma divulgado por propagandas.

Consideração: realizado com sucesso

Meta: Oferecer treinamento no mínimo 04 (quatro) vezes por semana durante duas horas por dia por cada categoria.

Indicador: Programação pré definida por semana e divulgada para os atletas. Treinamento este separado por categoria.

Consideração: realizado com sucesso, no período de competição as atividades são reorganizadas considerando os jogos a serem realizados (sábado) e os jogos realizados, quando realizado viagem.

Meta: Ter 60 atletas efetivamente participando dos torneios a disputar.

Indicador: Inscrição dos torneios, listagem dos atletas, divulgação na mídia e súmulas das partidas.

Consideração: número mínimo por categoria para garantir qualidade e rotatividade, tendo em vista lesões, compromissos pessoais, etc. trabalhávamos com um número maior

Meta: Ter 10% dos atletas do projeto residentes do município de Betim.

Indicador: Fichas dos atletas constará endereço e anexado comprovante de residência.

Linha de Base: Critérios estabelecidos anteriormente

Verificador: Planilha de atletas com residência

Consideração: na medida do possível, entretanto sem nunca prejudicar a qualidade técnica da equipe, uma vez que o esporte e de rendimento e visa resultado.

Meta: Promover participação da comunidade e do público para prestigiar e valorizar nossos atletas, envolvendo duzentas (200) pessoas por jogo das categorias.

Indicador: Divulgação dos jogos através de jornais, mídia eletrônica e rádio. Participação essas que não serão cobrada entrada e terá apoio policial.

Consideração: os jogos oficiais tinham uma participação grande dos familiares e comunidade esportiva local

Metas Qualitativas:

Metas Qualitativas:

Meta: Viabilizar a participação em competições oficiais (campeonato estadual) promovidas

pelas entidades administrativas do futebol Mineiro (Federação Mineira de Futebol).

Indicador: Inscrições das equipes feitas pela própria FMF

Linha de Base: jogos apresentados na tabela de jogos da competição

Verificador: comprovada em súmulas, resultado final e registros da entidade

Consideração: participação com bons resultados como descrito no regulamento em anexo



Meta: Fortalecer e consolidar as equipes no cenário estadual, com a visibilidade que trará mais participações em eventos.

Indicador: Disputa de torneios importantes e amistosos trará mais visibilidade no meio do futebol

Linha de Base: Ranking apresentado pela federação Mineira

Verificador: Mídia eletrônica e impressa divulgará todas as participações das equipes e documentos expedidos pela federação

Consideração: resultados obtidos registrado via regulamento e documentação da federação

Meta: Elevação do nível técnico dos atletas, com melhora no desempenho coletivo.

Indicador: A partir dos resultados nas competições

Linha de Base: posição do ranking dos anos anteriores

Verificador: Comparar com resultados anteriores

Consideração: a cada projeto obtemos melhores resultados

Meta: Ampliação do envolvimento da população com o futebol.

Indicador: A participação dos atletas em eventos sociais

Linha de Base: participação dos anos anteriores

Verificador: divulgação junto à comunidade

Consideração: a cada jogo a procura tem sido maior, observado nas fotos

Meta: Ser reconhecido dentro do município como uma entidade reveladora de atletas.

Indicador: Atletas encaminhados para clubes de maior expressão

Linha de Base: encaminhamentos no ano anterior

Verificador: Mídia, fotos.

Consideração: existe o reconhecimento através da mobilização via mídia e envolvimento

Metas Quantitativas:

Meta: Beneficiar 50 atletas não profissionais. Sendo 25 atletas com idade entre 14 e 15 anos (infantil) e 25 atletas com idade entre 16 e 17 anos (juvenil).

Indicador: Selecionados a partir do desempenho esportivo, ou seja, testes práticos nas regiões do município com data, hora e cronograma divulgado por propagandas.

Linha de Base: Mesmo numero do ano anterior

Consideração: realizado com sucesso, no período de competição as atividades são reorganizadas considerando os jogos a serem realizados (sábado) e os jogos realizados, quando realizado viagem.

Meta: Ter 60 atletas efetivamente participando dos torneios a disputar.

Indicador: Inscrição dos torneios, listagem dos atletas, divulgação na mídia e súmulas das partidas.

Consideração: número mínimo por categoria para garantir qualidade e rotatividade, tendo em vista lesões, compromissos pessoais, etc. trabalhávamos com um número maior

Meta: Ter 10% dos atletas do projeto residentes do município de Betim.

Indicador: Fichas dos atletas constará endereço e anexado comprovante de residência.

Linha de Base: Critérios estabelecidos anteriormente

Verificador: Planilha de atletas com residência

Consideração: na medida do possível, entretanto sem nunca prejudicar a qualidade técnica da equipe, uma vez que o esporte e de rendimento e visa resultado.

Meta: Promover participação da comunidade e do público para prestigiar e valorizar nossos atletas, envolvendo duzentas (200) pessoas por jogo das categorias.

Indicador: Divulgação dos jogos através de jornais, mídia eletrônica e rádio.

Participação essas que não serão cobrada entrada e terá apoio policial.

Consideração: os jogos oficiais tinham uma participação grande dos familiares e comunidade esportiva local

Metas Qualitativas:

Metas Qualitativas:

Meta: Viabilizar a participação em competições oficiais (campeonato estadual) promovidas

pelas entidades administrativas do futebol Mineiro (Federação Mineira de Futebol).

Indicador: Inscrições das equipes feitas pela própria FMF

Linha de Base: jogos apresentados na tabela de jogos da competição

Verificador: comprovada em súmulas, resultado final e registros da entidade

Consideração: participação com bons resultados como descrito no regulamento em anexo



Meta: Fortalecer e consolidar as equipes no cenário estadual, com a visibilidade que trará

mais participações em eventos.

Indicador: Disputa de torneios importantes e amistosos trará mais visibilidade no meio do futebol

Linha de Base: Ranking apresentado pela federação Mineira

Verificador: Mídia eletrônica e impressa divulgará todas as participações das equipes e documentos expedidos pela federação

Consideração: resultados obtidos registrado via regulamento e documentação da federação

Meta: Elevação do nível técnico dos atletas, com melhora no desempenho coletivo.

Indicador: A partir dos resultados nas competições

Linha de Base: posição do ranking dos anos anteriores

Verificador: Comparar com resultados anteriores

Consideração: a cada projeto obtemos melhores resultados

Meta: Ampliação do envolvimento da população com o futebol.

Indicador: A participação dos atletas em eventos sociais

Linha de Base: participação dos anos anteriores

Verificador: divulgação junto à comunidade

Consideração: a cada jogo a procura tem sido maior, observado nas fotos

Meta: Ser reconhecido dentro do município como uma entidade reveladora de atletas.

Indicador: Atletas encaminhados para clubes de maior expressão

Linha de Base: encaminhamentos no ano anterior

Verificador: Mídia, fotos.

Consideração: existe o reconhecimento através da mobilização via mídia e envolvimento

Metas Quantitativas:

Meta: Beneficiar 50 atletas não profissionais. Sendo 25 atletas com idade entre 14 e 15 anos (infantil) e 25 atletas com idade entre 16 e 17 anos (juvenil).

Indicador: Seleccionados a partir do desempenho esportivo, ou seja, testes práticos nas regiões do município com data, hora e cronograma divulgado por propagandas.

Linha de Base: Mesmo numero do ano anterior



Verificador: Planilha de atendidos e as metas de quantidade (mensuráveis numericamente), ambas com respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) de acordo com os objetivos propostos.

Consideração: existe uma grande rotatividade tendo em vista o caráter de rendimento

Meta: Oferecer treinamento no mínimo 04 (quatro) vezes por semana durante duas horas

por dia por cada categoria.

Indicador: Programação pré definida por semana e divulgada para os atletas. Treinamento

este separado por categoria.

Linha de base: Numero de treinos realizados

Verificador: Lista de presença

Consideração: por se tratar rendimento, existe treinos 5 x por semana e 1 jogo no final de semana.

Meta: Ter 50 atletas efetivamente participando dos torneios a disputar.

Indicador: Inscrição dos torneios, listagem dos atletas, divulgação na mídia e súmulas das partidas.

Linha de base: Número disponível para participação

Verificador: Planilha de atletas atendidos

Consideração: Temos os atletas regularmente registrados e em condição de jogo

Meta: Ter 10% dos atletas do projeto residentes do município de Betim.

Indicador: Fichas dos atletas constará endereço e anexado comprovante de residência.

Linha de Base: Critérios estabelecidos anteriormente

Verificador: Planilha de atletas com residência

Consideração: buscamos manter essa porcentagem, reconhecendo a necessidade de rendimento

Eventos

Campeonato Mineiro 2019 23 de março a 27 de outubro. Jogos realizados nos locais:

Cidade do Galo, Vespasiano

SESC Venda Nova, Belo Horizonte

Toca da Raposa I, Belo Horizonte

Estádio Fausto Alvim, Araxá

Estádio Olavo Bilac de Resende, São Gotardo

Arena Santa Luzia, Contagem

Estádio Joaquim Henrique Nogueira, Sete Lagoas

Estádio José Maria Melo, Montes Claros
Estádio Jucelino Kubitschek, Manhuaçu

Condições de Acessibilidade

É garantido pelo estatuto do torcedor que as estruturas sejam acessíveis para o acompanhar os jogos.

Pontos Positivos e Negativos

A grande dificuldade tem sido na captação, nas outras fases do projeto os funcionários da secretaria especial de esporte dão total suporte para superar.

A·M·D·H





Valor autorizado para captação: R\$ 735.463,30
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1
 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 113563-2
 Período de Captação até: 31/12/2018
 2 - Processo: 58000.112311/2017-57
 Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura
 Título: Legado Olímpico - Rio 2016
 Registro: 02RJ067142010
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 01.688.611/0001-37
 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.071.184,92
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X
 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40915-8
 Período de Captação até: 31/12/2018
 3 - Processo: 58000.109837/2017-50
 Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura
 Título: Gol de Mão é Legal
 Registro: 02RJ067142010
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 01.688.611/0001-37
 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 Valor autorizado para captação: R\$ 115.290,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X
 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40912-X
 Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.003083/2015-66
 No Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2016, na Seção 1, página 53 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 975/2016, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0324 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55861-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3005 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54036-6.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 230,
 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa-PLANAVEG.

Os MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, resolvem:

- Art. 1º Estabelecer o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa-PLANAVEG, disponível no Sítio Eletrônico do Ministério do Meio Ambiente: <http://www.mma.gov.br> conforme as diretrizes elencadas no art. 6º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017.
- Art. 2º A implementação, monitoramento e avaliação do PLANAVEG serão coordenadas pela Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa-CONAVEG, conforme arts. 7º e 8º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017.
- Art. 3º O PLANAVEG poderá contar com recursos financeiros do Orçamento Geral da União, bem como buscar apoio de instituições financeiras nacionais e fundos públicos, acordos governamentais de cooperação internacional e acordos com setor privado e fundações privadas.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO
 Ministro de Estado do Meio Ambiente
 JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Ministro de Estado da Educação
 BLAIRO BORGES MAGGI
 Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

**Ministério do Planejamento,
 Desenvolvimento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017111600115

Art. 1º Autorizar a nomeação de 102 (cento e dois) candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Ministério da Saúde, para exercício e lotação nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, autorizado pela Portaria nº 270, de 19 de setembro de 2016, publicada no DOU nº 227, de 28 de novembro de 2016, da Carreira de Previdência, Saúde e Trabalho e da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, conforme discriminado no Anexo desta Portaria, em cumprimento aos elementos constantes nos autos da Ação Civil Pública nº 0751-2007-018-10-00-4.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos e deverá ocorrer:

- I - a partir de novembro de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017, e
- II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.
- Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Ministro da Saúde, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

Cargo	Quantidade de Vagas
Administrador	34
Contador	34
Assista Técnico de Políticas Sociais	34
TOTAL	102

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso VII, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 e nos arts. 1º e 2º da Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, que estabelece o Programa de Integridade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

**CAPÍTULO I
 DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Art. 2º A POSIC tem por objetivo instituir princípios e diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações - SIC no âmbito do MP, com o propósito de limitar a exposição ao risco a níveis aceitáveis e garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações e comunicações que suportam os objetivos estratégicos deste Ministério.

Art. 3º Para os efeitos desta portaria, considera-se:

- I - ativos de informação: os meios de produção, armazenamento, transmissão e processamento de informações, os sistemas de informação, os processos de negócio, além das informações em si, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
- II - gestão de ativos de informação: processo abrangente de gestão que inventaria e mapeia os ativos de informação institucionais, identificando, no mínimo e de forma inequívoca, seu conjunto completo de informações básicas (nome, descrição e localização), seus respectivos responsáveis (proprietários e custodiantes), seus requisitos legais e de negócio, sua classificação, sua documentação, seu ciclo de vida, seus riscos associados e seus controles de SIC implementados, bem como os outros ativos de informação relacionados;
- III - gestão de continuidade dos negócios: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócio caso essas ameaças se concretizem, de forma a fornecer uma estrutura para que se desenvolva uma resiliência organizacional capaz de recuperar perdas de ativos de informação a um nível aceitável pré-estabelecido, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação, de forma a salvaguardar os interesses das áreas envolvidas, a reputação, a marca da organização e suas atividades de valor agregado;
- IV - gestão de segurança da informação e comunicações - GSIC: processo abrangente de gestão que desenvolve ações e métodos que visam a integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, táticos e operacionais, não se limitando ao âmbito da tecnologia da informação e comunicações, e

V - plano diretor de SIC: documento que estipula, para um período mínimo de 1 (um) ano, objetivos específicos, bem como seus indicadores e metas, com a finalidade de orientar e fazer cumprir a atuação das áreas acerca das ações necessárias de GSIC.

Art. 4º Esta POSIC e suas eventuais normas complementares aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata do Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares do MP, conforme estabelecido na Estrutura Regimental do Ministério, abrangendo os servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e a quem, de alguma forma, tenha acesso aos ativos de informação da organização.

Art. 5º Os princípios e diretrizes gerais desta POSIC também se aplicam às entidades vinculadas ao MP e a quaisquer relacionamentos com outros órgãos e entidades públicos ou privados.

**CAPÍTULO II
 DOS PRINCÍPIOS**

Art. 6º O conjunto de documentos que compõem esta POSIC deverá guiar-se pelos seguintes princípios de segurança da informação e comunicações:

I - segregação de função: funções de planejamento, execução e controle devem ser segregadas, de forma a atender aos objetivos institucionais e reduzir oportunidades de modificação, uso indevido, não autorizado ou não intencional dos ativos,

II - menor privilégio: pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa;

III - auditabilidade: todos os eventos significativos dos processos e sistemas devem ser rastreáveis até o evento inicial, identificando, inclusive, o responsável pelo seu acontecimento;

IV - mínima dependência de segredos: os controles de SIC devem ser efetivos, ainda que a ameaça saiba de suas existências e do seu funcionamento;

V - controles automáticos deverão ser utilizados, sempre que possível, controles de segurança automáticos, especialmente aqueles controles que dependem da vigilância humana e do comportamento humano;

VI - resiliência: os processos, sistemas e controles devem ser projetados para que possam resistir ou se recuperar dos efeitos de um desastre;

VII - defesa em camadas: controles devem ser desenhados em camadas ou níveis, de tal forma que, se uma camada de controle falhar, exista um tipo diferente de controle em outra camada ou nível para prevenir a vulnerabilidade de segurança;

VIII - exceção aprovada: exceções à POSIC devem sempre ser documentadas e ter aprovação superior, e

IX - substituição da segurança em situações de emergência: controles de segurança devem ser desconsiderados somente de formas predefinidas e seguras, devendo existir procedimentos e controles alternativos previamente elencados para minimizar o nível de risco em situações de emergência.

**CAPÍTULO III
 DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 7º O modelo de GSIC do MP deverá ser integrado e suportado pelos subsídios gerados pela Gestão de Riscos, Gestão de Ativos, Gestão de Incidentes, Gestão de Continuidade de Negócio e Gestão de Conformidade, em consonância com o especificado nas diretrizes desta POSIC.

Art. 8º A GSIC deve suportar a tomada de decisões, bem como realizar a gestão de conhecimento e de recursos por meio da utilização eficiente e eficaz dos ativos, possibilitando alcançar os objetivos estratégicos do MP, assim como otimizar seus investimentos.

Art. 9º As ações de SIC devem considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os planos institucionais, os requisitos legais, a estrutura e a finalidade do MP.

Art. 10. Os custos associados à GSIC deverão ser compatíveis com os custos dos ativos que se deseja proteger.

Art. 11. As normas, procedimentos, manuais e metodologias de SIC do MP devem considerar, subsidiariamente, normas e padrões aceitos no mercado como referência nos processos de gestão e governança de SIC e devem estipular mecanismos que garantam a orientação à conformidade dos controles de SIC associados, inclusive sua auditabilidade.

Art. 12. Deve ser estabelecida a integração e sinergia entre as instâncias e estruturas de supervisão e apoio definidas nesta POSIC e aquelas definidas em outras políticas do MP por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem, quando possível, as competências, responsabilidades, informações e as próprias estruturas.

**SEÇÃO I
 DA GESTÃO DE RISCOS**

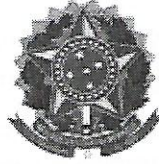
Art. 13. A Estrutura de SIC do MP deverá estabelecer metodologia que possibilite a identificação, a quantificação, a priorização, o tratamento, a comunicação e a monitoração periódica dos riscos.

Art. 14. As unidades administrativas do MP, com apoio da Estrutura de SIC, deverão implementar e executar as atividades de gestão dos riscos de segurança da informação e comunicações associados aos ativos de informação sob sua responsabilidade.

Art. 15. Os riscos de SIC deverão ser considerados na contratação de serviços terceirizados, sendo os gestores das unidades administrativas e dos ativos relacionados, gestores e fiscais de contrato, bem como os fornecedores e custodiantes os responsáveis por manter os níveis apropriados de segurança da informação na entrega dos serviços.

Art. 16. As normas e procedimentos do MP devem considerar controles para a troca de informações, tanto internamente quanto externamente, de forma a manter o nível adequado de segurança da informação e comunicações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900
- www.cidadania.gov.br

Termo de Acordo Nº1712579-01/2019

PROCESSO Nº 58000.107366/2017-45

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** E O **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4, Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar, sala 214, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **018870182-5 EB/MD** e CPF: **654.397.757-49**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.540.081/0001-76**, com sede na **PRAÇA JOSÉ PINTO DA SILVA, 30, ANGOLA, CEP 32550-770 - BETIM - MG**, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, **SÔNIA MARIA LEÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **1503454, SSP/MG** inscrita no CPF. n.º **229.525.436-15**, residente e domiciliada na **RUA BARÃO DE COCAIS, 540, APTO. 301, CEP 31030-100 - BELO HORIZONTE - MG**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria nº 269 de 30 de agosto de 2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo **58000.107366/2017-45**, referente ao projeto "**SERF 5 (Sistema Esportivo de Rendimento em Futebol) Continuidade**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) comunicar previamente o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do no art. 73, § 4º, da Portaria nº 269 de 30 de agosto de 2018;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no artigo nº 94 da Portaria nº 269 de 30 de agosto de 2018;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 28 da Portaria nº 269/2018), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do MC;
- l) se estiver enquadrado no artigo nº 4º, da Portaria nº 269/2018, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.
- m) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- n) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- o) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 23 da Portaria nº 269/2018;
- p) observar a Portaria nº 269/2018, para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 269/2018;

- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 269/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/06/2020**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 59 da Portaria nº 269/2018.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58000.107366/2017-45**, foram captados os recursos financeiros no valor total de **R\$ 278.465,05** (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria nº 269/2018.

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênera, submetendo-a ao DIFE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Antonio Ricardo de Alcantara Lima

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Secretaria Especial do Esporte
Ministério da Cidadania

Sônia Maria Leão

Presidente
Associação Mineira de Desenvolvimento Humano

TESTEMUNHAS:

NOME: Walter Jander de Andrade

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 096.986.488-44

NOME: Solange Souza dos Santos

ENDEREÇO: MC

CPF Nº: 039.613.491-26



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Leão, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Chefe de Divisão**, em 21/08/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Jander de Andrade, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 23/08/2019, às 08:35, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ricardo de Alcântara Lima, Diretor(a) de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 23/08/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959169** e o código CRC **A92E6123**.

Referência: Processo nº 58000.107366/2017-45

SEI nº 4959169